PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA, AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – 3º BPM, SANTARÉM/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, passando a condição de bem dominial de propriedade municipal, constituída de parcela de área localizada na Praça São Sebastião, na Avenida São Sebastião, esquina com a Rua do Imperador, de forma regular, medindo 7,20m de frente por 7,00m de profundidade e área de 52,20m². Limitando-se ao Norte ou frente, com Rua do Imperador; ao Sul e Leste com Praça São Sebastião; e, a Oeste, com Avenida São Sebastião, conforme identificação descritiva no memorial descritivo - SEHAB.

Art. 2º A desafetação sucede unicamente na área descrita no artigo antecedente, permanecendo os espaços do remanescente, sob a forma pública originariamente destinada.

Art. 3º O Executivo Municipal por meio da SEHAB adotará os procedimentos administrativos necessários, objetivando regularizar as alterações nos respectivos assentamentos.

Art. 4º Procedida a desafetação na forma do art. 1º, fica o Executivo autorizado a firmar Cessão de Uso, cedendo a área urbana objeto de desafetação, descrita e identificada no art. 1º desta Lei, a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, destinada à implantação pelo Comando de Polícia Militar - 3º BPM/SANTARÉM, de Posto Policial Militar - PMBOX, estabelecendo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência da Lei, para a instalação e implantação das atividades, sob pena de revogação desta Lei e reversão automática da área cedida ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º A cessão vigorará a partir da vigência da Lei pelo prazo de 20 (vinte) anos, estando sujeita a condição resolutiva prevista no encargo do prazo de execução e implantação das atividades no art. 4º desta Lei, que por descumprimento repercutirá na revogação automática.

Art. 6º A reversão prevista no art. 4º ou a qualquer outra condição, não obriga o Município cedente a nenhuma espécie de indenização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2021, que dispõe sobre desafetação de área urbana, autoriza firmar termo de cessão de uso com a Polícia Militar do Pará – 3º BPM, Santarém/PA, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo (a) s Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover a cessão de uso, de fração do solo de seu domínio público a entidade pública, destinando-se o bem cedido para implantação de Posto Policial Militar - PMBOX, em parcela de área de 52,20m² localizado na Praça São Sebastião, nesta cidade, após estudos e levantamentos processados, pleiteando a disponibilidade de área municipal nesse logradouro para esse fim.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por levantamento processado pela municipalidade através da Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU, atual Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, conforme memorial descritivo e planta fls. 05/07 do Processo Administrativo nº 1445/2020-SEHAB, apresenta a seguinte identificação: "Parcela de área localizada na Praça São Sebastião, na Avenida São Sebastião, esquina com a Rua do Imperador, de forma regular, medindo 7,20m de frente por 7,00m de profundidade e área de 52,20m². Limitando-se ao Norte ou frente, com Rua do Imperador; ao Sul e Leste com Praça São Sebastião; e, a Oeste, com Avenida São Sebastião".

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, de início pelo suporte da doutrina que propõe as modalidades de outorga de uso de bens públicos entre órgãos e entidades públicas, que se enquadra na presente situação pela modalidade de Cessão de Uso, extraído de obra destacada do autor Hely Lopes Meirelles – 26ª edição Direito Administrativo Brasileiro, sintetizado nos dispositivos da LOM e Lei nº 17.775/2003, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, "ex vi" de seu artigo 13, inciso III - Cessão de Uso, não prescindindo de licitação uma vez que inexiste conteúdo de disputa e envolvimento econômico por tratar-se de ato de colaboração entre entidades públicas e atendendo o interesse coletivo.

Aspecto que complementa e viabiliza a cessão de uso ora formulada, concerne a necessidade de desafetação da fração do solo municipal a ser cedida, desconstituindo-se suas características prevista e consolidada como de uso de bem comum do povo, passando a classe de bem dominial. Neste sentido, o ordenamento jurídico pátrio bem sintetiza na conjugação dos artigos 98 e 99 do Código Civil Brasileiro que conceitua os bens públicos, classificando em 03 diferentes espécies: Bens de Uso Comum do Povo, Bens de Uso Especial e Bens Dominiais. Por sua vez, a

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

Lei Orgânica do Municipal, em seu art. 75, §§, dispõe sobre a afetação e desafetação dos bens públicos, que sempre dependerá de Lei.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 12 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém